



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 232/20 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168, de 14 de junho de 2004);

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.603, de 22 de novembro de 2018, que estabelece que os procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva – TRS, cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais – APAC, sejam financiados, em sua totalidade, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

a Resolução nº 049/07 - CIB/RS, que estabelece as referências para hemodiálise no estado do Rio Grande do Sul;

a Deliberação nº 07/2020 CIR 20 - Região de Saúde Rota da Produção (15ª CRS), Deliberação nº 04/2020 CIR 13 - Região de Saúde (17ª CRS);

a Resolução nº 049/07 - CIB/RS;

os documentos anexados ao Processo Administrativo nº 20/2000-0023562-0 origem 19ª CRS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 18/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Resolução nº 049/07 - CIB/RS, transferindo a referência em Terapia Renal Substitutiva dos municípios de abrangência da 15ª CRS – Boa Vista das Missões, Braga, Cerro Grande, Coronel Bicaco, Dois Irmãos das Missões, Engenho Velho, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Miraguaí, Palmeira das Missões, Redentora, Sagrada Família, São Pedro das Missões e São José das Missões, do Hospital de Frederico Westphalen (19ª CRS), devido à limitação na capacidade de atendimento, para o Hospital de Caridade de Ijuí (17ª CRS), e os procedimentos de TRS são pagos por FAEC mensalmente e por produção, o que não acarreta remanejamento de recursos financeiros, conforme o quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

apresentado no Anexo desta Resolução, que do trata de cálculo demonstrativo para a estimativa de 30 pacientes.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 232/20 - CIB/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011									
Município Origem		Município Atendimento		Procedimento					
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Número de pacientes*	Número de atendimentos	Valor unitário/atendimento	Valor Total/Anual
4308508	Frederico Westphalen	4310207	Ijuí	03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	30	3 atendimentos semana/paciente	R\$ 194,20	R\$ 908.856,00
								VALOR TOTAL	R\$ 908.856,00

Fonte: Sigtap em 22/10/2020

*Quantitativo informado pela 15ª CRS